



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**

02.12.2013

AS 09:50 Horas

Ass.: .....

PROCESSO: 226/2013  
PROTOCOLO: 2188/2013  
AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM LEGISLATIVA)

ASSUNTO: "PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO BENTO GONÇALVES, DE ARMAS DE BRINQUEDO QUE NÃO POSSUAM CORES E FORMATOS DISTINTOS DAS ARMAS VERDADEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 226/2013, que "PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO BENTO GONÇALVES, DE ARMAS DE BRINQUEDO QUE NÃO POSSUAM CORES E FORMATOS DISTINTOS DAS ARMAS VERDADEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ", exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa proibir a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo que não possuam cores e formatos distintos das armas verdadeiras, que com estas se possam confundir, em tese inofensivos, mas que podem ser usadas para o fim de cometer crimes, tornado-se um meio especial capaz de causar temor a vítima, impedindo-a de oferecer resistência.

Todavia, a matéria em questão fora alvo de regulamentação com a instituição da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas — Sinarm.

Acerca da tal matéria o Regimento Interno corrobora:

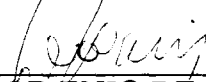
Art. 100. O processo legislativo compreende a elaboração de:  
(...)

b) projeto de lei complementar ou ordinária;

Portanto, a propositura atende a Técnica Legislativa, o parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

  
VEREADORA MARLEN L. PELICOLI  
PRESIDENTE

  
VEREADOR ENIO DE PARIS  
VICE-PRESIDENTE

  
VEREADOR MOACIR A. CAMERINI  
MEMBRO EFETIVO

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS  
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700